

LEI N. 8.944, DE 27 DE AGOSTO DE 1965

Transforma em Colégio o Ginásio Estadual "Barão de Ataliba Nogueira" do bairro de Taquaral, em Campinas
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a funcionar como Colégio o Ginásio Estadual "Barão de Ataliba Nogueira", do bairro de Taquaral, em Campinas.
Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Colégio de que trata o artigo anterior consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Carlos de Ataliba Nogueira
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.945, DE 27 DE AGOSTO DE 1965

Transforma em Colégio o Ginásio de Santa Fé do Sul.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a funcionar como Colégio o Ginásio Estadual de Santa Fé do Sul.
Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Carlos de Ataliba Nogueira
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.946, DE 27 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre a criação de um Grupo Escolar no bairro dos Prados, em Itapira.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É criado um Grupo Escolar no bairro dos Prados, em Itapira.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Carlos de Ataliba Nogueira
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.948, DE 27 DE AGOSTO DE 1965

Cria um Dispensário de Tuberculose em São Sebastião.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É criado um Dispensário de Tuberculose, em São Sebastião.
Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da unidade sanitária ora criada consignará os recursos necessários para ocorrer às respectivas despesas.
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Francisco Soares de Araujo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde.
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.947, DE 27 DE AGOSTO DE 1965

Dá a denominação de "Professor Antônio Adolfo Lobbe" ao Grupo Escolar de Vila Isabel, em São Carlos.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Antônio Adolfo Lobbe", o Grupo Escolar de Vila Isabel, em São Carlos.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Carlos de Ataliba Nogueira
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 45.174, DE 26 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre a aplicação do R.D.I.D.P. às funções docentes que especifica e dá outras providências
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista os pareceres favoráveis da C.P.R.T.I.,
Decreta:
Artigo 1.º — O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.) a que se refere a Lei n. 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se às seguintes funções docentes:
I — Regente da Cadeira de Psiquiatria, do Curso de Medicina, da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, exercida pelo Dr. Anibal Cipriano da Silveira Santos (Parecer C.P.R.T.I. n. 234-65);
II — Professor-Assistente da Cadeira de Biologia Geral e Biologia Educacional, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, exercida pela Sra. Carminda da Cruz Landim (Parecer C.P.R.T.I. n. 416-65);
III — Regente da Cadeira de Administração Geral, Administração Escolar e Educação Comparada, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, exercida pelo Prof. Alvaro Roberto Diniz Corrêa (Parecer C.P.R.T.I. n. 332-65);
IV — Instrutor da Cadeira XVII — Língua e Literatura Latina, do Curso de Letras, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, exercida pelo Prof. Ignácio Assis da Silva (Parecer C.P.R.T.I. n. 227-65).
Artigo 2.º — Os servidores mencionados no artigo anterior ingressam no R.D.I.D.P. a título precário e em estágio de experimentação.
Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de agosto de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Carlos de Ataliba Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.175, DE 27 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre revogação do Decreto n. 44.871, de 14 de junho de 1965
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n. 44.871, de 14 de junho de 1965, voltando a vigorar em todos os seus termos o Decreto número 44.835, de 20 de maio de 1965.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Julio D'Elboux Guimarães
José Adolpho da Silva Gordo
Arnaldo dos Santos Cerdeira
José Carlos de Ataliba Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.176, DE 27 DE AGOSTO DE 1965

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 940.000 (novecentos e quarenta mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:
Cr\$

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO ARTÍSTICA	
VERBA N.º 23	
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.2.0.0	Transferências Correntes
3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes
3.2.9.5	Outras Entidades
1986	Bolsas de Estudos 750.000

PINACOTECA DO ESTADO

3.0.0.0	VERBA N.º 25	
3.1.0.0	Despesas Correntes	
3.1.1.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.1	68 Pessoal	
	Pessoal Civil (Quadro Variável)	
	0140 Diárias	190.000
TOTAL		940.000

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO ARTÍSTICA

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO ARTÍSTICA	
VERBA N.º 23	
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.2.0.0	Transferências Correntes
3.2.9.0	69 Diversas Transferências Correntes
3.2.9.5	Outras Entidades
1985	Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas 750.000
PINACOTECA DO ESTADO	
VERBA N.º 25	
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.1.1.0	68 Pessoal
3.1.1.1	Pessoal Civil (Quadro Variável)
0101	Mensalistas 42.000
0116	Adicional por tempo de serviço 148.000
TOTAL 940.000	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Adolpho da Silva Gordo
Juvenal Rodrigues de Moraes
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de agosto de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.177, DE 27 DE AGOSTO DE 1965

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:
Cr\$

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO CO-OPERATIVISMO	
VERBA N.º 248	
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio
3.2.0.0	Transferências Correntes
3.2.5.0	83 Salário-família
1400	Salário-família ao pessoal do quadro fixo 1.000.000
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 1.000.000	

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO CO-OPERATIVISMO	
VERBA N.º 248	
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas de Custeio